



ESTADOS UNIDOS DO  
BRASIL  
Sociedade Brasileira  
de Escrivães

1933.

Delegacia de Polícia de Siqueira Campos

## ESTADO DO PARANÁ

Escritório do  
O ESCRIVÃO

Faldolino Neder Vieira

Autos de inquérito policial

em que são:

vítima: Mário de Paula.

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e três, nesta Vila e Termo de Siqueira Campos, Comarca de Comazina Estado do Paraná, em meu cativeiro, autuo a postaria

que  
adeante se me de que para constar faço esta autuação. Eu Val-  
dolino Neder Vieira, escrivão  
juramentado, o encerro. -





P O R T A R I A

Tendo, na madrugada de hoje, as duas horas e meia, mais ou menos, feito, o sr. Agente Fiscal Mario de Paula, chegar ao meu conhecimento que acabava de ser vítima de um atentado á tiros, pelos fundos da sua residência e tendo sido constatado a existência de treis orifícios que parecem produzidos por arma de fogo; determino ao Sr. Escrivão que intime aos senhores Francisco Sales Rosa e Januário Cordasco, aos quais nomeio peritos, para hoje, as oito e meia horas, procederem o exame pericial na referida casa e, bem assim, duas testemunhas que o assistam, depois do que, com o auto de exame pericial, me venham os autos conclusos. O que cumpre.

Siqueira Campos, 28 de Novembro de 1933.

*Dacpt. Forney*  
Delegado de Polícia

Delegação  
Ao Senhor Valdilicio Meireles Vieira, meu  
Exercente juramentado, para faze-  
remos.

Siqueira Campos, 28 de Novembro 1933.

O Escrivão,  
Nicanor de Souza Barbosa.

*Nicanor de Souza Barbosa*

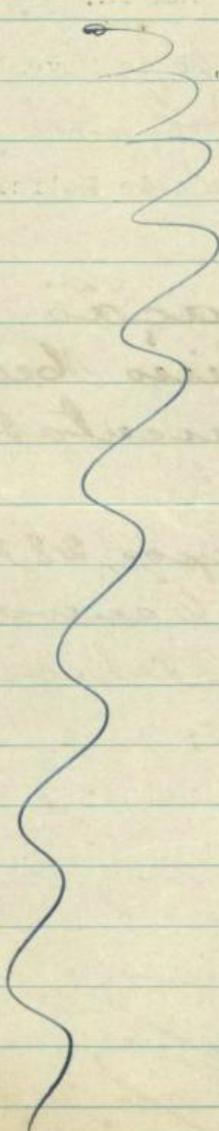
Certidão:

Certifico que, nesta data intimei os Senhores Joaquimio Bordoso, Francisco das Rosa e Manuel Esteves Radial e o genro Tomás Pereira, por todo o conteúdo da portaria retiro, que elas li e bem cientes ficaram. O referido é verdade, do que dou fé.

Liqueira Campos, 28 de Novembro  
de 1.933. -

O Escrivão jura e afirma,  
Faldolino Andrade

Assinatura



Auto de exame de corpo de delito.

Nos vinte e oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e três, às vinte e uma horas da manhã, na casa de residência do Senhor Mario de Paula, nesta Vila, sítio à Rua Trajano Marinho, ai presentes o Delegado de Polícia, cidadão Valente Lameira Corrêa, comigo escrevente juntamente, de seu cargo abaixo nomeado e assinado, os peritos Técnicos Januário Cardoso e Francisco Sales Rosa, e os testemunhas Manoel Estevam Padial e Agnus Torres Pereira, residentes nesta Vila, o Delegado de Perito aos peritos a promessa de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descolherem e encontrarem, e o que em suas consciências entenderem e encarregarem do exame de corpo de delito no parecer da casa, interior do quarto, exterior e demais dependências da mesma onde reside o Senhor Mario de Paula e onde foi praticado o delito constante da portaria, de folhas duas, e das respostas aos seguintes questionários:  
1º Se houve detonações de tiros?; 2º Quem

em que direções foram detona-  
do?; 3º Existe vestígios de bala;  
4º Onde estes vestígios; 5º Pelos  
vestígios e pelo chumbo encontrado  
no podem os senhores peritos preci-  
sar o calibre da arma; 6º Es-  
minaram a arma pertencente  
ao Senhor Mário de Paula?; 7º  
Nessa arma, o que consto-  
tarão; 8º Pela trajetória das  
balas, em que lugar se encon-  
trava o atirador; 9º Pois se  
poderá tratar de um ate-  
tado?. Fui consequência do que  
possorão os peritos a fazer os  
exames e investigações necessa-  
rias, concluídos os quais, declaro-  
rei o seguinte: Que depois de  
examinarem atentamente a re-  
ferida cosa de madeira, com treu-  
te de material, sito à praça Tra-  
jana Marinho, confrontando por  
um lado com Matias Bielchostki,  
pelos fundos com João Moreira Ri-  
bos, e pelo lado de cima com  
uma casa desabitada, proprie-  
dade do mesmo doctorio, digo,  
do mesmo autorio da referi-  
da cosa examinada, consta-  
tarão que no quarto de dor-  
mire do Senhor Mário de Paula,  
na parede da peroba, do fun-  
do, encontraram três orifícios,

crificio, sendo dois na parede e um em uma folha de janela, produzidos por projéctis de bala de revolver, calibre trinta e dois; encontrando os mesmos projéctis dentro do referido quarto, sendo um no soalho perto da mencionada parede e os outros, um em cima de um pelego de lâ, que se achava em cima de um caixão, proximo à cama e outros alojado na parede que divide o mesmo quarto do corredor de entrada da cosa referida, estando à um metro e vinte, mais ou menos de altura, do soalho, um pouco à esquerda da cama; sendo também encontrado dentro do quarto loscos de madeira, da parede, proximamente aos mesmos projéctis; examinados atentamente o exterior da cosa, foi verificado que os tiros foram detonados do lado de fá para dentro, verificando a trajetória dos mesmos projéctis, foi constatado que os mesmos foram detonados de frente à porta da escrivanha; verificando os fundos e os cercos que separaram a mesma cosa, não

não foi encontrado nenhuns vestígios de projéteis em lugar algum. Passando a examinar a arma de propriedade do Senhor Mário de Paula, verificaram, ser a mesma revolver, calibre trinta e dois, cano longo, não sendo possível precisar com exatidão se foi essa arma detonada, em virtude de ter o caso ocorrido ás duas horas e meia da manhã, e o exame feito ás oito horas e meia, não tendo portanto encontrado vestígios de detonação recente. E portanto, aos que sítios responderam: Ao primeiro: Sim, houve detonação de tiros; ao segundo: Em direção mais ou menos da cana, no quarto de dormir; ao Terceiro: Sim, existem vestígios de três balas; ao quarto: Dois na parede e um na janela que dá para os fundos; ao quinto: - Sim. Pelos exames feitos nos projéteis ficou provado ser a arma que os detonou, de calibre trinta e dois; os sexto: - Sim; os setimos: - Ficou constatando ser a arma de calibre trinta e dois, revolver, de cano longo, não havendo vestígios de explosão recente; os oitavos: - Embora só porta da cozinha, mais ou

ou meus, do lado de fora da mo-  
mo; os novos: - Sim, pode-se pu-  
nir tratar de um atendado. E  
só estes as decisões que em  
meus consciêncios e sól o compre-  
miso apurado, tem a fazer. E  
por nessa mais honra, deu-se por  
findo o exame ordenado, e de  
tudo se laureu este auto, por  
min escrito e que vai ru-  
bricado e assinado pela auto-  
ridade, pelos peritos, testemu-  
nhos, e por mim. Taldosinhos  
3 Vieira, escrivente juraue-  
tado, que o escrevi, todo que dou  
fí.

Dalpud Correa  
Januário Coelha  
Frimino Soles Peix  
Mamul Elviro Pachal  
Agenor Górrros Pereira  
"Taldosinhos, 3 Vieira

### Conclusões

E logo em seguida fico este  
auto concluso, ao Señor Delega-  
do de Policia; do que para con-  
tar laurei este termo. Cax, Taldosin-  
hos, 3 Vieira, escrivente apre-  
mentado, o escrevi. -

*Clsd*

Julg procedente o presente auto de corpo de  
delito para que produza os seus legais e  
jurídicos efeitos. —

Intime-se o Srt. Mário da Paula para pres-  
tar as suas declarações, hoje, dia, imedia-  
tamente. — (28/11/33). —

Sig. Campos, 28 de Novembro de 1933.  
O acima formulado  
S. Pol.

### Data

Na mesma data supra, recebi  
este auto do Srtor Delegado de  
Polícia; do que para constar lo  
rei este termo. Eu, Faldolindas  
Lieira, excento juramenta-  
do, o encravai. —

### Certidão

Certifico que, nesta data intimei  
o Srtor Mário da Paula, por todos  
o conteúdo do despacho supra,  
que lhe li e bem piente lieira.

O referido é verdade, do que dou fé.  
Siquiera Campos, 28 de Novembro de 1933. —

O Excento juramentado,

Faldolindas Lieira





Nasce as declaracões de Mario de Paula.

No dia vinte e oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e três, nesta Vila e Fazenda de Siqueira Campos, Concelho de Tomazinha, Estado do Paraná, na residencia do declarante, onde presente se achava o Delegado de Polícia, cidadão Valredo Silveira Corrêa, comigo Executante juramentado, de seu cargo abaixo nomeado, ai presente a Senhor Mario de Paula, brasileiro, com quarenta e quatro anos de idade, casado, funcionario publico, Federal, residente nesta Vila, quando tiver e escrever, e sendo interrogado sobre os fatos constantes da postosia de Folhas duov, disse: Que encontrava-se o declarante já deitado, havendo chegado mais ou menos hora e meia, antes, quando ouvir na porta da cozinha da sua casa, um barulho e oto contínuo as detonações de tris, tiros, dados em direção da casa em que o declarante achava-se deitado, que isso passou-se ás duas horas, e via da manhã; que ao ouvir os primeiros disparos, atirou-se ao chão para regularizar-se, havendo cessado os tiros, levantou-se do chão em que se encon-

acidentes, dirigindo-se a uma das janelas que dão para o hotel do senhor Matos Lichostek, gritando por socorro, que não sendo estudado, dirigiu-se a uma das janelas da frente repetindo o pedido de socorro, que foi atendido pelos senhores Matos Lichostek, João Alves Ribeiro, Paes Jorge Chaves e M. Macilio Rocha. Que com a chegada destes homens, veio o depoente para fira, pedindo que fossem chamar o Delegado e o Juiz Municipal; que o Delegado, com poucos minutos compareceu à fira ao declarante informando que havia em companhia dos presentes, que o declarante deixando sua casa entregou os Delegados e as pessoas que se achavam presentes, dirigiu-se a casa do Dr. Juiz Municipal em companhia do Oficial da justiça Macilio Rocha, e quem pediu que viesse também em casa dele declarante, afim de verificar o ocorrido, no que foi atendido por essa autoridade. Que não considerando sus inimigos outras pessoas, a não serem Gaudelino Monteiro, seu genro, Mario de Vasconcelos, Paulino Lândi e João Lourenço, suspeita que tinhão sido os tinhão mandado atentar contra a sua

7  
H. M.

sua vida. Que o declarante deseja esclarecer que o gênero ou lo ande-  
lino Monteiro, que se refere é  
Domiciano Corrêa Neto. E como  
nada mais disse, mandou a  
autoridade lavrar este auto,  
que depois de lido e achado con-  
forme vai assinado, digo, Domi-  
ciano Corrêa Neto. Que após te-  
rem verificados o ocorrido, desig-  
nou o Senhor Delegado, uma pra-  
ça que ficou em companhia  
do declarante até osclarear os  
dias. E como nada mais disse  
mandou a autoridade lavrar  
este auto, que lido e achado con-  
forme vai assinado pela mes-  
ma autoridade, pelo declaran-  
te e por mim Taldirio Mendes Vieira,  
escrivente jumentado, que  
o escrevi.

Oliveiro Ferreira

Mario de Pauly

Taldirio Mendes Vieira

### Conclusão

E logo em seguida faço este auto,  
conclusos ao Senhor Delegado de Policia;  
do que para constar lavrei este  
termo. Eu, Taldirio Mendes Vieira,  
escrivente jumentado, o escrevi.

BL

6050

O Smr. Escrivão intime os testemunhas  
João Moreira Ribas, Matias Liechotki, Mar-  
cilio Rocha, Eduardo Yackstein, José  
Agostinho Ferreira, Paulo Jorge Chueiri e  
Selma Curi para prestarem seu depoimento  
amanhã às 13 horas, na sala da Delegacia.  
Sig. Campos, 29 de Novembro de 1933.

Márcio P. Correia

### Data

Esso vinte e nove dia, do mês de  
Novembro de mil novecentos e  
trinta e três, recebi estes autos do  
Senhor Delegado de Polícia; os que  
para constar lavrei este termo em,  
Salvador, Bahia, Escrevendo  
grammaticados, o escrivo.-

### Certidão

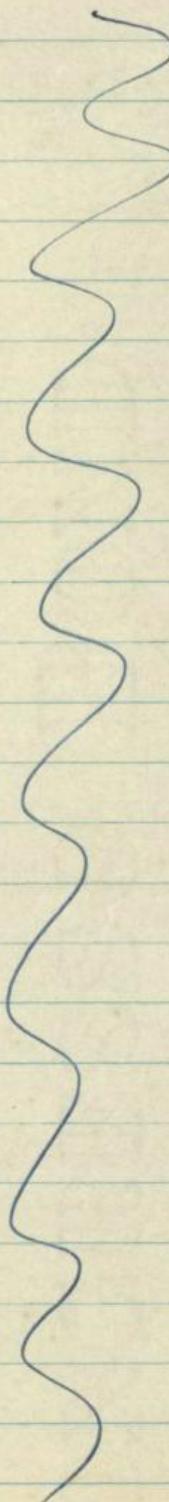
Certifico que, nesta data intimei  
os testemunhas João Moreira Ribas,  
Matias Liechotki, Marcílio Rocha,  
José Agostinho Ferreira, Paulo Jorge  
Chueiri e Selma Curi, após todo o con-  
teúdo do despacho supra, que lhes li e  
deixei ciente, ficaram. Certifico mais  
que do mesmo dei ciência ao Procurador  
Público adjunto, cidadão Ju-  
tício Bueno Mendes, tendo deixado  
o pleito intimoar a testemunha Edu-

8  
third

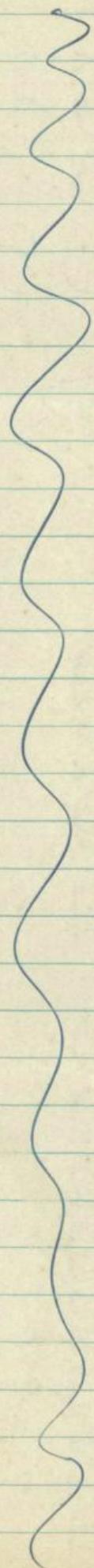
Eduardo Gaechterin, por não o ter en-  
contrado nessa vila. O referido é  
verdade, do que dou fé.

Liqueira Campos, 29 de Novembro o  
de 1.933. —

O Escrivão jura e jurei,  
Taldolim Mendes Vieiro



3



Assentada

nos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e três, nesta Vila e Termo de Siqueira Campos, Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, às trés horas, no Delegacia de Polícia, onde se achava o Delegado, cidadão Valredo Silveira Corrêa, comigo escrivente jura-mentado, de seu corpo abixo meado, presente o Adjunto de Promotor Público, Interino, cidadão Gustavo Bueno Neves, compa- receram os testemunhos Matias Liechostki, João Moreira Ribas, Mário Cílio Rocha, José Agostinho Ferreira, Paulo Jorge Chucuri e Lelio Luri, que foram colocados em lugar de onde uns não pudessem ouvir o depoimento das outras, e dei-se começo às inquirições, como abaixo se vê; ao que para constar durei este termo. Eu, Valredo Silveira, escrivente juramentado, o escovi. -

1<sup>a</sup> Testemunha

Matias Liechostki, com sessenta e três anos de idade, casado, comerciante, natural da Austria, residente nesta Vila, salvo o bairro e

escrever, aos costumes, disse uma testemunha que prestou a nossa legal, sendo inquirido sobre os fatos constantes da posterioria de folhos duos, que lhe foi dada, disse: Que na madrugada da noite e cito ocorrência, achava-se o depoente, dormindo, quando, em certo momento, foi despertado pela sua esposa, que dizia o estavam chavando; que, julgando tratar-se de algum dos fogões de seu hotel, imediatamente levantou-se e saiu pelos portões laterais da sua casa, que fica a poucos metros da casa do Senhor Mario de Paula; que ai encontrou o Senhor Mario de Paula pedindo socorro e dizendo ter sido sua casa assaltada a tiros; que em seguida o depoente, em companhia do Mario de Paula, foram para a frente da casa deste, onde permaneceram até a chegada, poucos momentos depois, do Senhores Joao Moreira Ribas e Marcialis Rocha, do Delegado de Policia e outros que acudiram aos gritos de socorro do Senhor Mario de Paula; que depois da chegada da autoridade policial o depoente em companhia das mesmas e dos presentes, penetrou no interior da casa de

de Mario de Paula, tendo verificado a  
parede do quarto que dali para  
o terreiro dos fundos da casa, con-  
statando ali três perfurações que  
apareciam produzidas por arma  
de fogo e atirado da porta da  
cozinha da mesma casa, que  
fica em direção obliqua à direita  
dos mesmos orifícios; que o depoen-  
te noquele momento percebeu os  
cacos dos fundos da casa do Se-  
nhor Mario de Paula, não encontrou  
do restigios de ter alguém por ali  
apontados. Perguntado se sabia de  
alguma pessoa que tivesse intenção  
de matar o Senhor Mario de Paula, e se  
acha que o atentado tivesse sido u-  
nido a efeito por Claudino Monteiro,  
Dominicus Corrêa Neto, Paulino Laudi  
ou João Souza, responderam que  
não. Perguntado se viu ou ouviu  
alguma pessoa suspeita, ou mu-  
chos também suspeita, no momento  
que atendeu os chamaos de socor-  
ro, responderam que não. E como  
nada mais disse, nun lhe foi  
perguntado, deu-se o fundo es-  
tí de peimento, que lido e acha-  
go conforme, vai assinado pela  
autoridade, depõente e parte. Ass.  
~~Faldim~~ Fábio Mendes de Britto, escrivão en-  
tre juizamento todo, e assinou. —

Até pede fcarro

Mateus Liedel  
Gostos Brusque.

## 2º Testemunha

José Moreira Ribas, com cinquenta e cinco anos de idade, casado, comerciante, natural deste Estado, residente nesta Vila, sabendo ler e escrever, aos costumes, disse noda, testemunha que prestou a promessa legal, sendo inquirida sobre os fatos constantes da portaria de fogos duos que lhe foi lida, disse: Que no madrugada do dia vinte e oito do corrente mês, devido o calor, achava-se o depoente, sentado em uma cadeira de balanço, em sua casa, quando ouviu a detonação rápida de três tiros, na direção dos fundos da casa do senhor Mário de Paula, que bica contígua os lados da entidade da casa do depoente; que em seguida ouviu a porta e olhou para todo o quintal da casa do senhor Mário de Paula, não vendo pessoa e nem movimento algum de que pudesse suspeitar, umindo momento, depois os gritos de socorro do senhor Mário de Paula, que também cha-

J. J.  
J. J.

chamava pelo nome do seu hermano Stacio Liechotki; que em vista disso o depoente foi até a frente da casa de Maria de Paula, ao qual chamou e perguntou o que havia se dado, ao que ele respondeu estarem tentando tirarem-lhe a vida; que neste momento Stacio de Paula saiu à frente de sua casa, indo em seguida chamar o Senhor Stacio Liechotki; que ouviu o Senhor Stacio de Paula pedir a algumas das pessoas presentes para que fossem chamar o Delegado e o Deputado Juiz Municipal; que poucos minutos depois compareceu no local o Delegado de Policia e logo mais o Deputado Juiz Municipal; que a comitê dos Delegados, depois penetrar, em compari-  
nha dos demais presentes, no interior da casa de Maria de Paula, tendo ali verificados três tiros no parapeito dos fundos da casa, tiros estes que foram dados de fora para dentro. Perguntado se sabe quem foi o autor do aten-  
tado, respondeu que não. Pergun-  
tado se acha provável ter sido feito a efeito por Gaudelino Monteiro, Ponciano Corrêa Neto, Mario Corrêa, Paulino Landi ou João Lourenço, res-  
pondeu que não. E como res-  
pondeu que não.

meda mais disse, nun lhe foi per-  
guntado, deu-se por findo este  
depõimento, que lido e achado con-  
forme, vai assinado pela autor-  
idade, jella parte, dia, pelo de-  
ponente e parte. Eu, ~~Salvador~~  
des Vieira, escrivente jura-  
lado, o escrevi.

*Alfredo Lemos  
João Marinho Ribeiro  
Gustavo Bruno Mendes.*

### 3<sup>a</sup> Testemunha

Narciso Rocha, com trinta anos  
de idade, casado, funcionário mu-  
nicipal, natural deste Estado, resi-  
dente nessa Vila, sabendo ler e  
escrever, aos costumes disse meda,  
testemunha que prestou a pro-  
messa legal, suas inquiridas so-  
bre os fatos constantes da porta-  
ria de fechos dezo, que lhe  
foi lida, disse: Que no me-  
drugada de vinte e oito do comu-  
te mês, estava o depõente, dor-  
mindo, quando foi acordado, por  
sua esposa, que lhe disse que  
tinha ouvido tiros e gritos, na  
noite, nas proximidades da sua  
residência, dispensando-lhe que se  
despertasse e fosse ver o que era.

era; que imediatamente o depoente levantou-se, e foi à janela, para verificar se que se tratava, tendo ouvido gritos, pedindo socorro ao Senhor Matisos Bicaboski, ditos estes que reconheceu serem de Mário de Paula; que saindo aí respondeu até a brenta da cosa do Senhor Mário de Paula, encontrando ali o Senhor Dr. Mario de Paula que estava à porta do Hotel Matisos, chamando o Senhor Matisos, tendo este a percebido imediatamente, tendo então Mário de Paula contado que tinha sido vítima de um atentado a tiros; que Mário de Paula pediu a um dos presentes que fosse chamar o Delegado, pedindo também ao delegado que fosse chamar o Doutor Juiz Municipal, no que foi atendido; que em vista da denúncia do Doutor Juiz, pediu Mário de Paula ao depoente, para que fosse consigo aí para o Juiz, chamal-o, e que foi feito, tendo os mesmos voltado em companhia de que a autoridade; que em companhia dos mesmos entrou na casa do Senhor Mário de Paula, tendo verificado, três tiros na parede dos

dos fundos se refere a coca; que  
não sabe e nem suspeita quem  
tivesse sido o autor do atentado,  
respondeu que não. Perguntados  
se acta probabilidade de ter  
sido Landelius Monteiro, Domi-  
ciano Corrêa, Mário Corrêa, Pan-  
tano Gaudi ou João Lourenço,  
os autores do inquérito atesta-  
do, responderam que não. Dada  
a palavra ao Promotor Público  
adjunto, cidadão Justino Ribe-  
iro Mendes, por este modo foi  
requerido. E como nenhuma  
disse, nem ele foi perguntado,  
perguntou-se por fim o este depo-  
imento, que cíduo e acordos con-  
fidenciais vai possuir os pelas au-  
toridades, pelos depoente e parte.  
Eu, Waldemar Leudek, fizera, escreven-  
do juntamente, o escrevi. —

Atépus Correia  
Macêdo Rocha.

#### 4º Testemunha

José Agostinho Ferreira, com tri-  
ta e dois anos de idade, casado, ba-  
ixo, sabendo ler e escrever, natu-  
ral deste Estado, residente nesta Vi-  
la, aos costumes disse nada, tes-  
temunha que prestou a promessa

promessa legal, sendo inquirido sobre os fatos constantes da portaria de folhas duas, que lhe foi lida, disse: que na madrugada de vinte e oito do corrente mês, achava-se o depoente deitado, quando, em dado momento, ouviu a detonação de três tiros, uns proximidades; que passados vinte minutos, mais ou menos, ouvir os passos de uma pessoa, que passava pela frente da sua casa, apressadamente; que não sabe quem poderia ser essa pessoa, mas, logo presume tratar-se do Senhor Marcílio Rocha, que a pedido de Mário Góis Santa, foi em casa do Senhor Juiz Municipal, a fim de clamor; que em virtude de ter adormecido, não mais ouviu; que não sabe e nem ouviu dizer quem foi o autor dos tiros e não acredita que tenham sido os mesmos disparados por Caudelius Guteiro, Domiciano, Mário Carreira, Paulino Landi ou João Souza. Dada a palavra ao Senhor Adjunto de Promotores Públicos, Tertius, por ele usada foi requerido e como usada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que lido e achado conforme vai assinado.

assinado e pela autoridade, acima  
te e parte. Eu, Paulo Jorge Chui,  
Chui, recentemente jumentado,  
que assino. —

Depois fomos  
Jacópolis, Ferreira  
Gustavo Brum Moraes.

### 5ª Testemunha

Paulo Jorge Chui, com vinte e dois  
anos de idade, solteiro, em prego-  
do no comércio, natural do Esta-  
do de São Paulo, residente nessa  
cida, sabendo ler e escrever, aos co-  
stumes disse moda, testemunha que  
prestou a promessa legal, sendo in-  
quirida, sobre os fatos constantes da  
cartaria de folha, duva, que lhe  
foi lida, disse: Que no modu-  
gado de vinte e oito do corrente mês,  
achava-se o deposito, em casa do  
seu tio, de nome Salim Jorge Chui-  
ri, sentado no patamar da porta  
da referida casa, quando a uma  
e meia hora, da modugada, mais  
ou menos, vir o Senhor Maria de  
Paula chegar em sua casa; que con-  
tinuando ali sentado já agora em  
companhia de seu primo Aide, num  
lugar mais tosco, mas, ou menos, ou-  
vir a detusão de três tiros, que  
no momento, não percebeu de on-



14  
Thierry

ende partiuam; que alguns minutos depois, viriu Mario de Paula pedir socorro e chamar pelo nome do Senhor Matios; que entao o depoente se dirigiu para a casa de Mario de Paula, tendo ali ja encontrado outras pessoas, que sendiam o pedido de socorro, tendo em seguida com pa- recido ao local, o Senhor Delegado de Policia e ele depoente, se retira- do para a sua residencia. Per- guntado se viu alguém sair ou os portões da casa de Mario de Paula, logo atroz ou antes destes, res- pondem que não. Perguntado se viu alguém sair pelo referido por- tão depois dos tiros, respondem que não. Perguntado se viu alguém render as imediações da casa do Senhor Mario de Paula, responderam que não. Dada a palavra ao Senhor Adjunto de Promotor Publico, Tute- rius, por este nuda foi requiri- do. O como nuda nua, disse, nem che fez perguntado, deu- se por findo este depoimento, que lido e achado conforme vai or- dinado pela autoridade, depoen- te e parte. Eu, Salvador Thierry, escrivente juraunente do, o escrevi.

Alfredo Correia  
Saulo Jorge Thierry.

Gustavo Bruno Mendes.

6º Testemunha

Babim Curi, com dezenove anos de idade, solteiro, ajudante de padrião, natural do Estado de São Paulo, residente nesta Vila, sabendo ler e escrever, aos costumes, sine mala, testemunha que prestou a monografia legal, sendo inquirida sobre os fatos constantes da portaria de folhos duar, que elle foi lida, disse: Que no noite de vinte e sete do corrente, ás dez e meia horas, mais ou menos, viu o depoente, Mário de Paula, tomado cerveja, no bar de Lebostos Domingos Ferreira, que dali o depoente se dirigiu para sua residência, não tendo ouvido os tiros, que disser terem sido dados na casa do senhor Mário de Paula. Dada a palavra ao Senhor Adjunto do Promotor Público, súterno, por este, nada foi requerido. E como nenhuma disse, nem lhe foi perguntado, fez-se por fim este depoimento, que lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade, deponente a parte. (Ass.,) Salomé Mendes Ferreira, decrevete juraurada, e decretai.

Delpo Horod  
Eusélio Cury  
Gustavo Bueno Pessano.

### Conclusões

E logo em seguida fizeste, autores, conclusões ao Súmulo Delegado de Polícia; do que para constatar laurei este termo. Eu, ~~Valdolino Guedes~~ Guedes ~~Guedes~~ Guedes, escrivente juntamente, o escrevi.

### Classe

### Relatório

Não obstante o esforço empregado por esta Delegacia, desde as primeiras horas da madrugada do dia 28 até hoje, nada foi possível apurar-se quanto a autoria do fato delituoso constante do auto de exame pericial constante de fls. A única conclusão lógica que se pode tirar das provas destes autos, desde o auto de exame pericial até o vago que à final faz juntar para melhor esclarecimento, é a de tratar-se de uma mistificação levada a efeito por Mario de Paula, com o fim de provar estar ameaçado de morte pelos seus inimigos desta localidade, e assim, conseguir sua remoção. As

testemunhas inquiridas são todas residentes nas proximidades da casa de Mario de Paula e todas elas foram das primeiras pessoas que acudiram ao pedido de socorro de Mario. A hipótese de tratar-se de uma fantasia da vítima (?) é amparada quasi que incuestionavelmente pelas provas destes autos. Se não, vejamos: - Dizem os peritos: três orifícios produzidos por balas de revolver calibre 32,... verificando a fiação dos mesmos projéteis, ficou constatado que os mesmos foram detonados de frente à porta da cozinha; verificando os fundos e as cercas que separam a mesma casa não foi encontrado vestígios de passagem em lugar algum. Passando a examinar a arma do Sr. Mario de Paula, verificaram ser a mesma de calibre 32, não sendo possível precisar com exatidão se foi essa a arma detonada, etc... Vejam as testemunhas: - A primeira: - ... constatando aliás três perfurações que pareciam produzidas por arma de fogo e atirado da porta da cozinha da mesma casa que fica em direção oblíqua à direita dos mesmos orifícios; que percorreu as cercas dos fundos da casa do Ins. Mario de Paula não encontrando vestígios de ter alguém por ali penetrado. A segunda: - que ouviu a detonação rápida de três tiros... em seguida abriu a porta e, olhando todo o quintal do Sr. Mario de Paula, não viu pessoa e nem movimento algum de que pudesse suspeitar, ouvindo, momentos depois os gritos de socorro de Mario de Paula... A quinta: - viu, a uma e meia hora da madrugada, mais ou menos, o Sr. Mario de Paula chegar em sua casa; que uma hora mais tarde ouviu as detonações de três tiros; que alguns minutos mais tarde ouviu Mario de Paula pedir socorro... não

16  
Hmip

viu ninguém entrar antes e nem depois da chegada de Mario, em casa desse; não viu ninguém sair da mesma casa, pelo portão da frente, depois dos tiros; não viu pessoa alguma rondar as imediações da casa de Mario... Por tudo isso, e mais, pelo croqui que vai a este anexoado, fica, se não provado, pelo menos com bastante probabilidade o tratar-se de uma fantasia imaginada e levada a efeito por mano de Paula. Essa é a opinião geral da população ordeira e pacata desta Vila.

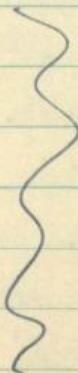
O Smt. Escrivão junte a estes autos o croqui feito por ordem desta Delegacia pelo Engenheiro Smt. Julio J. Fernandes Biccaia e faça remessa imediata dos mesmos ao Exmo Srt. Coronel Chefe de Policia.

Liquia Camps, 1º de Outubro de 1933.

Alfredo Storck  
Delegado de Policia

### Data

Na mesma data supra recebi estes autos do Señor Delegado de Policia; do qual para constar lamente este termo. Eu, Alfredo Storck, escrivão, escrivente juramentado, o escrevi. —



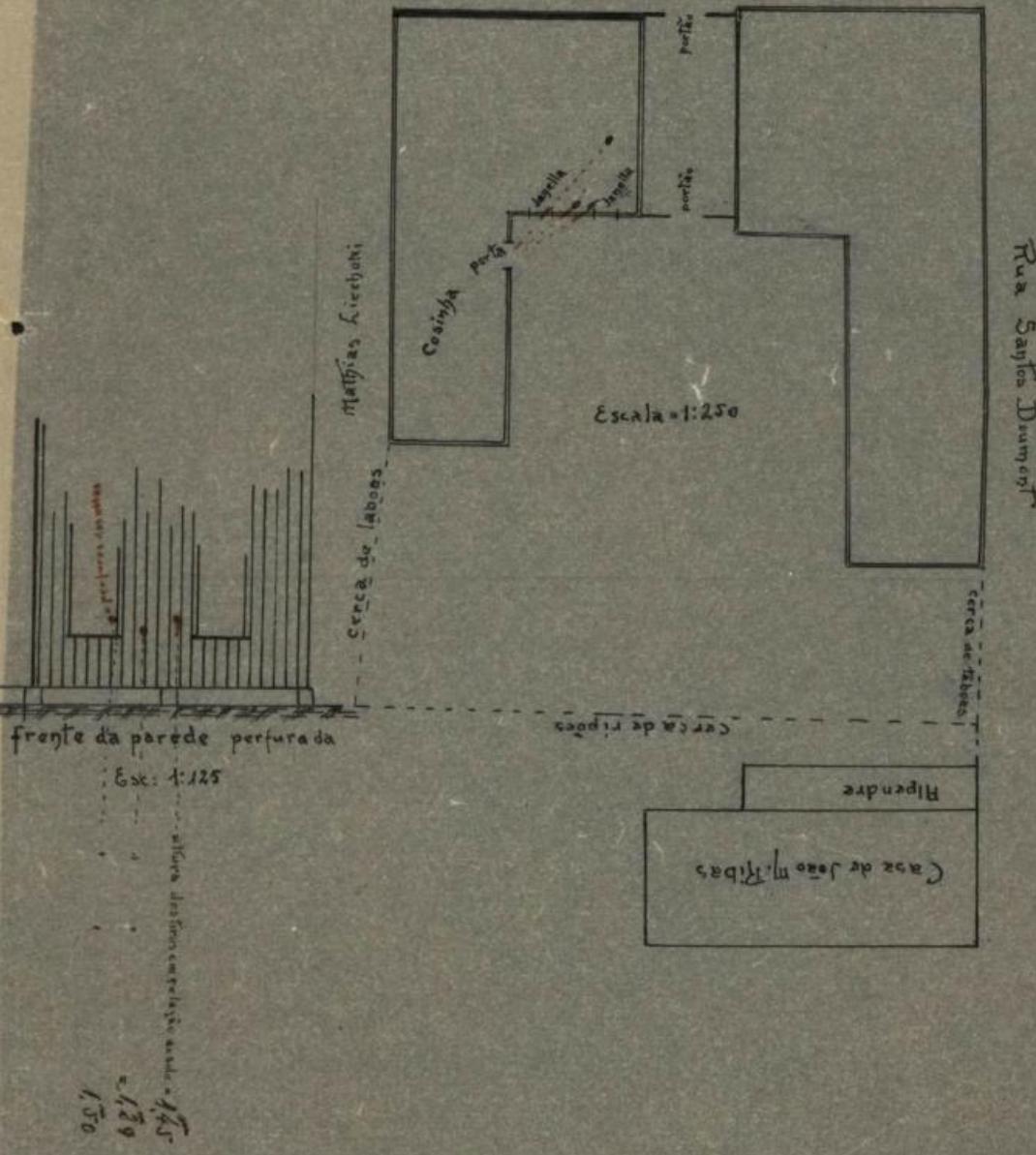
### funtada

Na mesma data retro fico juntada a este, outos, do croquis que em frente se vi; do que para constar laurei este termo. Eu, Baldomero Mendes Sieira, escrivente jumentado, o escrevi. -

17  
Krisp

Croquis demonstrativo da situação da casa e  
circunvizinhanças do local do delito, em seus detalhes

Praça Trajano Marinho



### Reversa

-aos dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e três, faço reversa destes autos ao Exmo. Sr. Cel. Chefe de Polícia, pelo correio, sob registos; do que para constar laurei este termo. Eu, ~~Yaldimundo~~, ~~Licira~~, escrivente juraumentado, o escrevi. -

Reveridos (Brz 2-12-933).

### Data e Conclusos.

-aos quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e três, neste Departamento, recebi estes Autos e logo os faço conclusos ao Ex<sup>r</sup> Im<sup>r</sup> Tenente Coronel Chefe de Polícia para os devidos fins e lasso este Termo  
Eu José Duvaldo Amaral  
Escrivão o escrevi.

C.º

Ao Muitoíssimo Doutor Juiz Federal Seccional deste Estado, pedindo-se devolução destes autos afim de serem encaminhados ao Juiz de Direito da

da Comarca respectiva.

Em 5/12/93  
Ten Alvaro Lame  
Chefe da Policia Técnica

### Data e Remessa

Em seguida recebi estes autos e  
logo os remeti ao M. P. P. Doutor Juiz  
Federal Seccional deste Estado para  
os devidos fins, conforme o despacho  
reto e claro este termo.

Em José Bonifácio do Amaral 1º  
Oficial, escrevi:

Remeto 6-12-93.

Esse Juiz

Requeiro o arquivamento do presente inquérito, uma vez que nele não existe fato de  
littera o penit.

Penso que não deve ser atendida a solicitação dessa devolução à Policia, para o juiz  
referido, pois os fatos nela relatados nada  
tem que ver com a justiça, simples ca-  
so policial que é, já provisoriado  
pelo delegado fiscal com a revoção do  
funcionário fiscal para outra locali-  
dade.

Curyba, 12-XII-1993  
Barão da Sapezal Xileno  
Procurador Seccional

Aclima - se.  
Sociedad, 14 de  
Diciembre de 1933.  
Recibo de la Oficina de Plaza.



DATA  
Aos 1<sup>o</sup> dias do mes de Dey 1933  
me fui en tales estos autos; de que, para constar fui  
termo. — Eu, P. A. M. P. A. M. S.

Quero ser.